



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Sexta-feira • 5 de Julho de 2019 • Ano • Nº 3065

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Decretos	-----	01.
Editais	-----	02.

Decretos



RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 284/2018

Publicado em 14 de março de 2018, edição nº 2719:

ONDE SE LÊ:

CLAUDIA CAMPOS SILVA

LEIA-SE:

CLAUDIA SOUZA CAMPOS SILVA

Mata de São João, 04 de julho de 2019.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Editais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO-BA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GOZO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR
TITULAR E SUPLENTE SUBSTITUTA DO REFERIDO CONSELHO ELEITA NO PROCESSO
SELETIVO 005/2015 – Nº 017/2019**

Edital de divulgação de gozo de férias da Conselheira Tutelar Titular e suplente substituta do referido Conselho eleito no processo Seletivo 005/2015, no período compreendido em 08 de julho a 09 de agosto de 2019.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 536/2013, de 14 de outubro de 2013, em seu art. 33, parágrafo 1º e 5º, gizou que se consideram eleitos os cinco primeiros mais votados candidatos a Conselheiro Tutelar, **ficando os demais, por ordem de votação como suplentes. O suplente que houver obtido o maior número de votos assumirá o cargo, ocorrendo a vacância deste, na Resolução CONANDA nº 75/2001, de 22 de outubro de 2001, Art. 8, incisos 1º, 2º e 3º, os quais dispõem que serão escolhidos, no mesmo pleito para o Conselho Tutelar, 05 (cinco) suplentes, e quais “ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independentemente das razões, deve ser procedida imediatamente convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a conseqüente regularização da composição”, no caso da inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, e no Regimento Interno do Conselho Tutelar, Capítulo VIII – Das licenças e férias Art. 35, Parágrafo Único, que dispõe sobre o “período em que o conselheiro estiver de férias e licenças acima de 15 (quinze) dias assumirá as funções deste, durante a vigência do período de férias/licença o primeiro suplente deste”, torna-se público o presente EDITAL de nº **017/2019**, a fim de divulgar o gozo de férias da Conselheira Tutelar Titular Sra. **ALESSANDRA PIMENTEL DIAS**, no período de 08 de julho a 09 de agosto de 2019, ficando como substituta da mesma a Sra. **ANNA LÚCIA OLIVEIRA DE MELO**, (1ª Conselheira Suplente Eleita no Processo Seletivo 005/2015), com a finalidade de exercer a função inerente ao cargo.**

Mata de São João-Ba, 05 de julho de 2019.


Bárbara Conselheira Presidente de Paula
Vice-presidente do CMDCA